PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.217/2005

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA, PARA A MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA CORREIOS.

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava - CDCC para o repasse mensal do valor de R$200.00 (duzentos reais), cota parte do Município para o funcionamento e manutenção dos Correios na Vila de Cana Brava, pelo prazo de 02(dois) anos a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º A despesa ora autorizada será debitada na dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 11 de julho de 2005.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal